

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA



DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE

Unidade-Disciplina-Trabalho)
MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PESCAS E DESENVOLVIMENTO RURAL
DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

VISTO
Nº 1311/23
Data 07/2/23
Ass. _____
O Julz CONSELHEIRO

Contrato para Aquisição de Uma Máquina de Gelo Escama

Contrato N.º: 01/2023

O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, a Direcção Administrativa e Financeira do Ministério de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, sita na Marginal 12 de Julho, Caixa Postal NR. 47 – S. Tomé, tel: 00239 2225382, por um lado, e Empresa ANPEMA SOLUÇÕES, LDA N.º Cont. 517933660, Sede: Rua da Caixa n.º 202 Água Grande, Tef. 9974574, doravante designada no presente como “a CONTRATADA”.

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto Aquisição de Uma Máquina de Gelo Escama (doravante designado no presente como “Bens”), conforme especificado na Descrição dos Bens.

Cláusula Segunda - O Prazo de Execução do Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da confirmação e recepção dos 50% do valor da assinatura do Contrato, na forma especificada na Descrição do Fornecimento.

Cláusula Terceira – O ÓRGÃO CONTRATANTE compromete-se, através do presente, a pagar à CONTRATADA pelo fornecimento de bens e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correção de defeitos, os preços de STD. 828 222,50 (Oitocentos e Vinte Oito Mil, Duzentos e Vinte Duas Dobras), doravante designado “Preço do Contrato”.

Cláusula Quarta – O pagamento será feita, primeiramente por um adiantamento no montante de 50% do valor global da proposta, mediante apresentação de uma garantia bancária ou cheque visado e os 50% do valor com a recepção do BL das devidas comerciais de embarque, entrega, aceitação, instalação e montagem dos bens.

Cláusula Quinta – A CONTRATADA compromete-se, pelo presente, perante o Órgão Contratante, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados nos Bens em conformidade com o disposto nas Condições Contratuais.

Cláusula Sexta - Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respetivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais (Gerais e Especiais) referidas no presente, sendo, outrossim, considerados e lidos e tomados como parte do presente Contrato.

Cláusula Sétima – As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte: **Fundo de Desenvolvimento das Pescas.**

Cláusula Oitava - Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Termo da Proposta e Tabela de Preços submetidos pela Contratada;
- b) Descrição de Fornecimento;
- c) Especificações Técnicas;
- d) Condições Gerais do Contrato; e
- e) Condições Especiais do Contrato.

O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, EM 29 DE AGOSTO DE 2023, EM DOIS ORIGINALS, VALENDO COMO ÚNICO DOCUMENTO E FAZENDO TODOS IGUALMENTE FÉ.

Pelo Órgão Contratante

Nadiá Kiss Will



Pela Contratada

Eng.º Ricardo Marques

ANPEMA SOLUÇÕES
Gerência